



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0023.3/2015

Transforma e extingue cargos de Agente Legislativo e de Técnico Legislativo, dos Grupos de Atividades de Nível Fundamental e Médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa instituído pela Resolução nº 002, de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 2015.

Art. 1º Ficam transformados 13 (treze) cargos vagos de Agente Legislativo, código PL/AGL, do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, e 70 (setenta) cargos vagos de Técnico Legislativo, código PL/TEL, do Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, previstos na Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, em:

I – 22 (vinte e dois) cargos de Analista Legislativo/Habilitação Analista de Sistema, código PL/ALE, do Grupo de Atividades de Nível Superior; e

II – 10 (dez) cargos de Consultor Legislativo, código PL/ASI, do Grupo de Atividades de Assessoria Institucional.

Art. 2º Os cargos ocupados de Agente Legislativo, código PL/AGL, do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, e de Técnico Legislativo, código PL/TEL, do Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, ficam extintos à medida que vagarem.

Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos em extinção de que trata o *caput* ficam assegurados todos os direitos e as vantagens inerentes ao respectivo Grupo de Atividade, inclusive à progressão funcional dentro do Grupo de Atividades a ser extinto.

Art. 3º Os Anexos I, V-A e V-B da Resolução nº 002, de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 2015, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio
Presidente

Secretário

Secretário

Lido no Expediente
65 Sessão de 04/08/15.

As Comissões de:

- 5. Justiça
- 11. Finanças
- 14. Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

A Mesa da Assembleia Legislativa de Santa Catarina submete à elevada consideração de Vossas Excelências a presente proposta de Lei Complementar, tendente a transformar e extinguir cargos de Agente Legislativo e de Técnico Legislativo, dos Grupos de Atividades de Nível Fundamental e Médio, do Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores deste Poder, instituídos pela Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

A medida possui o condão de adequar o Quadro de Pessoal da Casa aos atuais padrões da gestão pública, com foco na atividade fim do Poder Legislativo, na otimização dos Recursos Humanos e na diminuição da máquina administrativa.

O Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo é composto, atualmente, por 818 cargos distribuídos em quatro carreiras, a saber:

- 1ª – Grupo de Atividades de Nível Fundamental – 25 cargos;
- 2ª – Grupo de Atividades de Nível Médio – 418 cargos;
- 3ª – Grupo de Atividades de Nível Superior – 249 cargos; e
- 4ª – Grupo de Atividades de Assessoria Institucional – 126 cargos.

Os atuais cargos de nível fundamental e médio – preenchidos, em sua significativa maioria, há mais de trinta anos – são responsáveis por muitas rotinas administrativas que se tornaram inócuas ao longo do tempo, em razão da informatização dos processos, e outras que virão a se tornar, na medida da evolução das tecnologias da informação.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei Complementar transforma, imediatamente, 13 cargos, atualmente vagos, de Agente Legislativo, do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, e 70 cargos, também vagos, de Técnico Legislativo, do Grupo de Atividades de Nível Médio, em 22 cargos de Analista Legislativo/Habilitação-Analista de Sistema, do Grupo de Atividades de Nível Superior, e em 10 cargos de Consultor Legislativo, do Grupo de Atividades de Assessoramento Institucional, além de



prever a extinção dos cargos remanescentes de Agente Legislativo e Técnico Legislativo à medida que vagarem.

Dessa forma, o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo passará, de forma gradual, à medida das futuras vacâncias, dos atuais 818 cargos para 407, todos dos Grupos de Atividades de Nível Superior e de Assessoria Institucional.

Ademais, é importante anotar que da transformação de 83 cargos de nível fundamental e médio em 32 cargos de nível superior não decorrerá aumento de despesa, conforme Informação anexa da Diretoria de Recursos Humanos da Alesc.

Ante o exposto, a Mesa solicita aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Deputado Gelson Merisio
Presidente

Secretário

Secretário



ANEXO I

(Altera o Anexo I da Resolução nº 002, de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 2015)

“ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR E DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL			
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGO	CÓDIGO	NÍVEIS	QUANTIDADE
Agente Legislativo	PL/AGL	01 a 30	12
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	CÓDIGO	NÍVEIS	QUANTIDADE
Técnico Legislativo	PL/TEL	26 a 56	348
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	CÓDIGO	NÍVEIS	QUANTIDADE
Analista Legislativo	PL/ALE	51 a 70	271
GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL			
CLASSES DE CARGOS	CÓDIGO	NÍVEIS	QUANTIDADE
Consultor Legislativo - Consultor Legislativo I - Consultor Legislativo II - Consultor Especial	PL/ASI	51 a 60	105
		61 a 70	15
Procurador - Jurídico - Finanças - Adjunto de Finanças - Legislativo		71	10 01 01 04
TOTAL			767

” (NR)



ANEXO II

(Altera o Anexo V-A da Resolução nº 002, de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 2015)

“ANEXO V-A

QUANTITATIVO DE HABILITAÇÕES GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CÓDIGO - PL/TEL			
CARGO	HABILITAÇÕES	QUANTIDADE DE HABILITAÇÕES	CÓDIGO DO CARGO
TÉCNICO LEGISLATIVO	Técnico Legislativo	245	PL/TEL
	Fotógrafo	1	
	Garçom	3	
	Motorista	11	
	Operador de Estúdio de Rádio	8	
	Operador de Som	9	
	Operador de TV	8	
	Programador	22	
	Taquígrafo I	6	
	Técnico em Contabilidade	16	
	Técnico em <i>Hardware</i>	5	
	Técnico em Serviços Gráficos	10	
	Telefonista	4	
	TOTAL	348	

” (NR)



ANEXO III

(Altera o Anexo V-B da Resolução nº 002, de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 2015)

“ANEXO V-B

QUANTITATIVO DE HABILITAÇÕES GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO - PL/ALE			
CARGO	HABILITAÇÕES	QUANTIDADE DE HABILITAÇÕES	CÓDIGO DO CARGO
ANALISTA LEGISLATIVO	Analista Legislativo	120	PL/ALE
	Arquiteto	4	
	Analista de Sistema	32	
	Assistente Social	7	
	Bibliotecário	19	
	Bioquímico	6	
	Enfermeiro	3	
	Engenheiro	5	
	Jornalista	20	
	Médico	13	
	Odontólogo	3	
	Psicólogo	9	
	Taquígrafo II	30	
	TOTAL	271	

” (NR)